



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº. 022/2015


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Partilha do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Exercício de 2016, conforme o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social, apresentado na Plenária do dia 11 de dezembro de 2015, da seguinte forma: para Benefícios Eventuais o valor de R\$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais); para o Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco o valor mensal de R\$ 1.791,62 (um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 21.499,44 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) o valor de R\$ 1.791,62 (um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 21.499,44 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos); e para o Lar da Criança Prudenciana Cândida Vilela o valor de R\$ 1.791,62 (um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando um valor anual de R\$ 21.499,44 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 11 de dezembro de 2015.


José Roberto da Silva
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Portaria N.º 958/2015, de 09 de dezembro de 2015.

"Substitui membros Titulares e Suplentes constantes nos incisos II, III, IV e V do Art. 1º da Portaria Nº 458/13, de 18 de julho de 2013, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Cassilândia/MS., e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN – Prefeito Municipal de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros titulares e suplentes constantes nos incisos II, III, IV e V do Art. 1º da Portaria Nº 458/13, de 18 de julho de 2013, abaixo descritos:

Art. 1º - ...

I – Representantes do Poder Executivo:

a – ...;

b – ...;

II – Representantes dos Professores e Trabalhadores na área de Educação:

a – Silvana Batista da Cruz - Titular;

b – ...;

c – ...;

d – Olímpia Fernandes Rosa Dias - Suplente;

III – Representantes de Pais de Alunos:

a – ...;

b – Mayara Cristina Paimel de Queiroz Januário - Suplente;

c – Sílvia Elena da Silva Rodrigues - Titular;

d – Edvania Lima Gomes Cardoso - Suplente;

IV – Representantes do SISEC Sindicato dos Servidores Públ. Munic. de Cassilândia:

a – Eberton Costa de Oliveira – Titular;

b – Selma Alves de Almeida – Suplente;

V – Representantes do Rotary Clube de Cassilândia:

a – Salete Terezinha Santin - Titular;

b – Sílvia Aparecida de Souza - Suplente;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de dezembro de 2015.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Cassilândia - MS, para o exercício de 2016".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Cassilândia/MS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cassilândia/MS, para o Exercício financeiro de 2016, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 78.854.078,85 (Setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	8.047.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	2.992.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	4.372.563,50
- Receita de Serviço	R\$	3.157.000,00
- Transferências Correntes	R\$	54.818.990,35
- Outras Receitas Correntes	R\$	1.212.900,00
- Dedução das Transferências Correntes	R\$	7.300.640,00
TOTAL	R\$	67.299.813,85

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	21.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
- Transferências de Capital	R\$	7.620.265,00
TOTAL	R\$	7.641.265,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

1.3 RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA

- Receita de Contribuições	R\$	3.850.000,00
- Receita Patrimonial		10.000,00
- Outras Receitas Correntes		1.000,00
- Alienação de Bens		47.000,00
- Outras Receitas de Capital		5.000,00
TOTAL	R\$	3.861.000,00

TOTAL RECEITAS	R\$	78.854.078,85
-----------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 78.854.078,85 (Setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 47.475.378,85 (Quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), e o orçamento de Seguridade Social em R\$ 31.378.700,00 (Trinta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	62.064.113,85
- Despesas de Capital	R\$	11.801.465,00
- Reserva de Contingência	R\$	4.988.500,00
TOTAL	R\$	78.854.078,85

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal		
01.101 - Câmara Municipal de Cassilândia - MS		2.765.238,85
TOTAL		2.765.238,85



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito	
20.101 - Gabinete Prefeito	514.000,00
20.102 - Procuradoria Geral	352.000,00
20.103 - Assessoria de Imprensa	4.000,00
20.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais	452.000,000
0030 - Sec. de Viação, Obras e Serv. Urbanos	
30.101 - Sec. de Viação, Obras e Serv. Urbanos	12.283.765,00
30.102 - Departamento de Água e Esgoto	1.910.000,00
30.103 - Fundo de Pavimentação Asfáltica FUMPAC	80.000,00
0040 - Sec. Municipal de Bem Estar Social	
40.101 - Sec. Municipal de Bem Estar Social	1.745.500,00
40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.007.400,00
40.103 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	13.000,00
0050 - Sec. Municipal de Saúde Pública	
50.102 - Fundo Municipal de Saúde	19.160.800,00
0060 - Secretaria Municipal de Educação	
60.101 - Secretaria Municipal de Educação	10.850.500,00
60.102 - FUNDEB - Fundo Nac. de Valor Ens. Básico	9.070.875,00
0065 - Secret. Turismo, Cult. Esp. e Lazer e M. Amb.	
65.101 - Secret. Mun. Tur. Cult. Esp. Laz. e M. Amb.	919.000,00
65.102 - Fundo Municipal de Turismo	26.000,00
0067 - Sec. De Desenvolvimento Econômico	
67.101 - Secret. de Desenvolvimento Econômico	345.500,00
0070 - Secretaria Mun. de Coord. Administrativa	
70.101 - Secretaria Mun. de Coord. Administrativa	3.714.000,00
0071 - Secretaria Municipal de Finanças	
71.101 - Gabinete da Secretario Mun. de Finanças	679.000,00
71.102 - Encargos Gerais do Município	3.573.000,00
0080 - Reserva de Contingência	
99.999 - Reserva de Contingência	388.500,00
TOTAL	69.854.078,85

III - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0090 - Inst. Prev. Servidores Mun. Cassilândia	
90.101 - Inst. Prev. Servidores Mun. Cassilândia	9.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 78.854.078,85



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

Receita e Despesa por Fontes de Recursos			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Código	Descrição	Receita (a)	Despesa (b)
100000	Recursos Ordinários	24.401.238,85	24.401.238,85
101000	Recursos para Educação	5.940.500,00	5.940.500,00
102000	Recursos para Saúde	10.057.000,00	10.057.000,00
103000	Contribuição ao RPPS	9.000.000,00	9.000.000,00
114008	SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	650.000,00	650.000,00
114009	SUS - Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	4.012.500,00	4.012.500,00
114010	Bloco Média e Alta Complexidade - MAC	2.302.300,00	2.302.300,00
114013	Bloco Vigilância em Saúde	232.000,00	232.000,00
114014	Bloco de Assistência Farmacêutica	130.000,00	130.000,00
114017	SUS - Média Alta Complexidade - MAC	50.000,00	50.000,00
114057	SUS - Transferências FAEC-SIAI	550.000,00	550.000,00
115049	FNDE - Salário Educação	500.000,00	500.000,00
115051	FNDE - PNAE	350.000,00	350.000,00
115052	FNDE - PNATE	130.000,00	130.000,00
117000	COSIP	1.346.000,00	1.346.000,00
118000	FUNDEB - 60%	6.802.000,00	6.802.000,00
119000	FUNDEB - 40%	2.268.875,00	2.268.875,00
120000	Transferências de Convênios - União/Educação	3.700.000,00	3.700.000,00
123000	Transferências de Convênios - União/Outros	2.888.265,00	2.888.265,00
124000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	230.000,00	230.000,00
127000	Transferências de Convênios - Estado/Outros	300.000,00	300.000,00
127000	Transferências de Convênios - Estado/Outros	300.000,00	300.000,00
129000	FNAS - Transferência de Recursos do FNAS	332.400,00	332.400,00
131009	Transferência SUS/ESTADO/PABVARIÁVEL	650.000,00	650.000,00
131010	Transferência SUS/ESTADO/MAC	105.000,00	105.000,00
131014	Transferência SUS/ESTADO/ASSIST.FARMACEUTICA	65.000,00	65.000,00
131057	Bloco Investimento / Estado	172.000,00	172.000,00
150061	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesc	7.000,00	7.000,00
171019	Multas de transito	15.000,00	15.000,00
180000	Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	1.070.000,00	1.070.000,00
181503	FIS (LEI 2105/2000)	497.000,00	497.000,00
182504	Transf. de Recurso do Fundo Est. de Assist. Social - FEAS	80.000,00	80.000,00
192032	Alienações de Bens Móveis destinados a Outros Programas	20.000,00	20.000,00
Total Geral:		78.854.078,85	78.854.078,85



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Ocorrendo alterações Na Legislação Tributária em vigor fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei.

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 8º - Para atualização dos Orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento de 2016, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo Anterior.

Art. 9º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia




Lei Nº 2.021/2015, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município.

Art. 11 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de dezembro de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA, DO DIA 28/09/2015 EDIÇÃO 426 PAGINA 10 REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

ONDE SE LÊ: CONVÊNIO 011/2015.

LEIA-SE: CONVÊNIO 013/2015.

MARCELINO PELARIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA: OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA – ME

OBJETO: REAJUSTE AO TOTAL DE QUILOMETRO RODADO.

VALOR: R\$ 13.524,00 (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

ASSINAM: MARCELINO PELARIN E LUZIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADA: BARBOSA & DIAS LTDA-ME

OBJETO: REAJUSTE AO TOTAL DE QUILOMETRO RODADO.

VALOR: R\$ 14.328,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

ASSINAM: MARCELINO PELARIN E ADENILSON ASSIS BARBOSA

CASSILÂNDIA-MS, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano II | Nº 469

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Adriana Oliveira Pereira

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza

2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa